XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

MARCIA ANDREA BÜHRING

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

PAULO CAMPANHA SANTANA

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO E SUSTENTABILIDADE I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marcia Andrea Bühring, Jerônimo Siqueira Tybusch, Paulo Campanha Santana – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-046-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Sustentabilidade. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

Apresentação

O Grupo de Trabalho Direito e Sustentabilidade I vem desempenhando importante papel na produção de pensamento crítico e reflexivo do direito, potencializando as possíveis conexões interdisciplinares no âmbito da sustentabilidade e suas múltiplas dimensões.

Entre as temáticas abordadas em nosso Congresso de Brasília neste ano de 2024 estão: movimento ambientalista, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), direito humano à água, economia e meio ambiente no agronegócio, ecologização do direito, ESG nas empresas, educação ambiental, smart cities, greenwashing, soberania ambiental, novo constitucionalismo latino-americano, desenvolvimento econômico sustentável, direitos das pessoas atingidas por desastres, transição energética justa e sustentável, fontes renováveis e cidadania ambiental.

A diversidade e a qualidade das temáticas apresentadas demonstraram o comprometimento com a pesquisa de sustentabilidade aplicada à área do direito. Da mesma forma, percebe-se a evolução do Grupo de Trabalho nos seus mais de 10 anos de existência no âmbito do CONPEDI, fortalecendo e ampliando nossas redes de pesquisa. Boa leitura!

PENSAMENTO LIBERAL, NEOLIBERAL E OS LIMITES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

LIBERAL, NEOLIBERAL THOUGHT AND THE LIMITS TO SUSTAINABLE ECONOMIC DEVELOPMENT

Izabeliza S Campos ¹ Andeise Silva Farias Nogueira ²

Resumo

O presente artigo propõe uma reflexão sobre o pensamento liberal, neoliberal e a viabilidade do desenvolvimento econômico sustentável diante da sociedade a qual estamos inseridos, utilizando o método dialético numa pesquisa de cunho bibliográfico, são confrontados os conceitos relacionados ao desenvolvimento sustentável, o que seria sustentabilidade, e os limites para o desenvolvimento sustentável. Apresentamos as bases para a construção do conteúdo do desenvolvimento sustentável, que conjuga preservação ambiental, crescimento econômico e justiça social. Numa suscita revisão dos textos, normas infralegais e supralegais, bem como os tratados que deram início a discussão da problemática ambiental. Destacando os autores liberais e neoliberais de modo a relacionar suas principais ideias de desenvolvimento econômico das nações traçando pontos comuns com os impactos ambientais. Por fim, fazendo um parâmetro comparativo do comportamento da sociedade liberal e neoliberal com ênfase na problemática dos impactos ambientais e o desenvolvimento sustentável diante de um modelo econômico essencialmente materialista e individualista.

Palavras-chave: Liberalismo, Neoliberalismo, Desenvolvimento sustentável, Meio ambiente, Sustentabilidade

Abstract/Resumen/Résumé

This article proposes a reflection on liberal and neoliberal thinking and the viability of sustainable economic development in the society in which we live. Using the dialectical method in a bibliographical research, we confront the concepts related to sustainable development, what sustainability would be, and the limits to sustainable development. We present the bases for the construction of the content of sustainable development, which combines environmental preservation, economic growth and social justice. In a review of the texts, infra-legal and supra-legal norms, as well as the treaties that initiated the discussion of environmental issues. We highlight the liberal and neoliberal authors in order to relate their main ideas on the economic development of nations, outlining common points with environmental impacts. Finally, we make a comparative parameter of the behavior of liberal and neoliberal society with emphasis on the problem of environmental impacts and

¹ Mestranda em Direito pelo PPGD UNIMAR.

² Mestranda em Direito pelo PPGD UNIMAR.

sustainable development in the face of an essentially materialistic and individualistic economic model.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Liberalism, Neoliberalism, Sustainable development, Environment, Sustainability

INTRODUÇÃO

A busca por um desenvolvimento sustentável tornou-se objetivo comum no decorrer das últimas décadas, nas mais diversas nações e empresas sejam os países desenvolvidos ou subdesenvolvidos emergiu esse anseio. A necessidade da adoção de meios não só eficazes e mais também efetivos de crescimento econômico capazes de possibilitar a sociedade um justo e humanitário desenvolvimento, tornou-se o ponto de busca comum dos diversificados povos que formam o globo terrestre.

Associado a esta capacidade que o ser humano possui em produzir externalidades negativas sem preocupar-se em viabilizar respostas e soluções eficazes de combate e redução de resultados tão nefastos a sociedade e ao meio ambiente, vislumbramos seu pouco interesse pelo assunto no decorrer das décadas que se passaram com a construção de um cenário dotado de efeitos irreversíveis para as gerações futuras, que provavelmente com a manutenção da atual postura provoca a previsibilidade de um futuro caótico submetido a escassez ou até mesmo a privação de recursos ambientais.

Neste contexto, desponta o conceito de desenvolvimento sustentável que surgiu a nível mundial com o relatório Brundtland em 1987, resultando das análises coordenadas pela Comissão Mundial sobre o meio Ambiente, alicerçado na ideia de harmonizar desenvolvimento econômico para o presente e conservação ambiental para o futuro. O propósito desta preocupação, repousa no objetivo de direcionar uma constituição para atingir a um ideal de justiça social, para esta e para as gerações vindouras. O conceito de desenvolvimento sustentável pode ter aplicabilidade nas mais diferentes formas de organizações, estados, municípios, organizações não governamentais, e nações como também no setor privado produtivo, posto isso, vemos neste plano da sociedade que os recursos se transformam em capital produzido, sendo possível trabalha-lo em diferentes eixos tais como: nos aspectos culturais, tecnológicos, eco eficiência, responsabilidade social, entre outros.

Com este panorama em destaque, direcionamos a apresentação de um prisma teórico visando conceituar e demonstrar em linhas gerais o pensamento liberal e neoliberal e os limites existentes para o desenvolvimento econômico sustentável, colaborando em sua justificação e na salutar clareza sobre as principais ideias que nortearam tais pensamentos, citando seus representantes filosóficos e a influência direta ou até indiretamente destes na tomada de decisões para a atuação dos governos, direcionando a implantação de medidas de concretização plena do desenvolvimento sustentável.

Para tanto, a metodologia teve como base uma pesquisa qualitativa e teórica assentada em dois pilares: revisão de literatura e análise documental. De maneira concomitante, foi realizada uma breve revisão dos textos, normas infralegais e supralegais bem como a sistematização dos principais autores e correntes sobre os conceitos de liberalismo, neoliberalismo e a evolução do conceito de desenvolvimento, uma revisão das publicações mais recentes sobre o neoliberalismo e sobre o processo de estruturação de objetivos globais para o desenvolvimento sustentável.

O artigo está dividido em três partes, além da presente introdução e da conclusão. Inicialmente, analisam-se as bases do pensamento liberal e neoliberal na sociedade suas características e seus principais efeitos. Posteriormente, chamamos a atenção para os conceitos relacionados ao desenvolvimento sustentável. Seu objetivo não é esgotar o assunto, mas oferecer breves considerações acerca da evolução do conceito. Por fim, a pesquisa trabalhará com os limites para o desenvolvimento sustentável diante da política social adotada pela sociedade.

1 PRINCIPAIS IDEIAS SOBRE O LIBERALISMO E O NEOLIBERALISMO

O Liberalismo foi uma filosofia político-econômica que surgiu no século XVII e ganhou destaque na Europa do século XVIII, com ápice após a Revolução Industrial, no início do século XIX. Apresentou como principal característica a luta contra o absolutismo dos poderes do Estado que concentrava nas mãos do monarca todo o poder em defesa de uma maior abertura social e econômica, buscando possibilitar aos indivíduos a sua ascensão social pela economia e por meio do seu trabalho. Paulani discorre deste modo que o Liberalismo nasceu como um movimento político e filosófico (1999, p. 116). A visão liberal de mundo direcionavase a promoção de uma abertura não somente econômica, mas também política e social através do incentivo ao desenvolvimento de uma consciência e liberdade cívica a todos os cidadãos.

Dessa maneira, o Estado não teria o direito de interferir na vida e nas liberdades individuais dos cidadãos, a menos que esses atentem contra a ordem vigente. Segundo Burdeau, "[...] é justo que o Liberalismo veja nas constituições um instrumento de liberdade, pois a sua existência exclui o arbítrio, para lhe substituir competências antecipadamente fixadas e com vistas a fins definidos" (1979, p. 52). Portanto, esse pensamento liberal norteou a Revolução Francesa que seguiu na defesa de valores como os de liberdade, igualdade e fraternidade. Em paralelo a estes ideais temos a Revolução Industrial com a concepção de um Estado de Direito

liberal na modernidade, buscando assegurar os direitos dos cidadãos e acabar com o despotismo.

Norberto Bobbio discorre acerca das dificuldades para a definição exata do Liberalismo do seguinte modo:

Em primeiro lugar, a história do Liberalismo acha-se intimamente ligada à história da democracia; é, pois, difícil chegar a um consenso acerca do que existe de liberal e do que existe de democrático nas atuais democracias liberais; se factualmente uma distinção se torna difícil, visto a democracia ter realizado uma transformação mais quantitativa do que qualitativa do Estado liberal, do ponto de vista lógico essa distinção permanece necessária, porque o Liberalismo é justamente o critério que distingue a democracia liberal das democracias não-liberais (plebiscitaria, populista, totalitária). Em segundo lugar, o Liberalismo se manifesta nos diferentes países em tempos históricos bastante diversos, conforme seu grau de desenvolvimento; daí ser difícil individuar, no plano sincrônico, o momento liberal capaz de unificar histórias diferentes. Com efeito, enquanto na Inglaterra se manifesta abertamente com a Revolução Gloriosa de 1688-1689, na maior parte dos países da Europa continental é um fenômeno do século XIX, tanto que podemos identificar a revolução russa de 1905 como a última revolução liberal. Em terceiro lugar, nem é possível falar numa 'história-difusão' do Liberalismo, embora o modelo da evolução política inglesa tenha exercido uma influência determinante, superior à exercida pelas Constituições francesas da época revolucionária (1998, p. 686-687).

Deste modo ao estudarmos o liberalismo podemos dividi-lo em dois grandes eixos: o liberalismo político possuindo como maior representando o John Locke (1632-1704) e o liberalismo econômico na figura de Adam Smith (1723-1790).

Ao tratarmos do liberalismo político nos deparamos com o John Locke (1632-1704) que é considerado o maior representante dessa linha de pensamento chamado de o "pai do liberalismo político". Locke é apresentado como um jusnaturalista e contratualista, por pertencer ao grupo daqueles pensadores que partem da constatação de que os homens nascem possuindo direitos naturais; e que o Estado, ou sociedade civil, tem origem por meio de um pacto/contrato social entre os homens que, anteriormente ao estado civil, viviam numa condição natural, ou estado de natureza. Nesse sentido, defendia que qualquer poder estatal que não garantisse a vida dos cidadãos e o direito à propriedade privada não poderia ser considerado legítimo.

O certo é que no início do mundo, antes do desejo do homem de possuir mais que o necessário ter alterado o valor intrínseco das coisas, o que depende apenas de sua utilidade para a vida do homem; ou ter concordado que um pedaço pequeno de metal amarelo que podia ser guardado sem que se deteriorasse ou apodrecesse devia valer uma grande peça de carne ou um monte de trigo, mesmo que cada homem tivesse o direito de se apropriar por seu trabalho de todos os bens naturais de que pudesse se servir, não havia o

risco de ir longe demais nem causar dano aos outros, pois a mesma abundância permanecia à disposição de qualquer um que utilizasse a mesma indústria (Locke, 2001, p. 104).

Segundo Locke (2001, p.55), a propriedade privada é um direito natural e o contrato social serve para garantir esse direito aos indivíduos. Independentemente da sociedade na qual você vive, o indivíduo tem direito à sua própria vida, à liberdade e aos frutos do seu trabalho desde que isso, não implique em negar os direitos dos outros. Merquior (2016, p.30) discorre que o liberalismo é um fenômeno histórico dotado de muitos aspectos que dificilmente podem ser definidos, sendo que ele próprio moldou grande parte do nosso mundo moderno, este reflete a diversidade da história moderna, da mais antiga a mais recente.

Locke (2001, p. 33-35) apresenta a noção de que o determinante da propriedade seria baseado pelo trabalho empregado, principalmente ao comparar o valor de uma terra produtiva ao lado de uma terra inexplorada, é preciso levar em consideração a ampliação da ideia de trabalho e divisão da sociedade ao longo da história. Vemos a superação da troca de objetos entre si para o uso das relações comerciais, a adoção do uso da moeda e o esvaziamento da possibilidade de repartições justas das posses delimitadas apenas pela necessidade natural de cada um. O indivíduo goza de um direito indiscutível e inalienável à ação e a busca pela realização de suas necessidades, o liberalismo político busca promover a abertura política e social através da ideia da consciência e liberdade cívica e econômica de todos os cidadãos.

Para Mises (2017, p. 20) o liberalismo clássico resguarda a liberdade individual, a propriedade privada, o livre comércio e a paz, no qual os princípios fundamentais deles advindos respondem por todo o resto do programa liberal que deste pode ser deduzido.

Em outra linha de pensamento, temos o liberalismo econômico que surgiu em forte oposição ao mercantilismo, passamos a conhecer uma escola de pensamento voltada a defesa da ausência do Estado na esfera econômica das sociedades. Fundado na defesa da necessidade de uma autorregulamentação de mercado, tendo como características a propriedade privada e a livre concorrência. Esta economia autorregulada não dependeria de ações estadistas para funcionar. O agente econômico principal seria o sujeito, enquanto consumidor, que atua conforme a ausência de regras preestabelecidas para o funcionamento do mercado. Teríamos assim a total liberdade econômica dos Estados nacionais. De acordo com Friedman:

Um governo que mantenha a lei e a ordem; defina os direitos de propriedades; sirva de meio para a modificação dos direitos de propriedade e de outras regras do jogo econômico; julgue disputas sobre a interpretação das regras; reforce contratos; promova a competição; forneça uma estrutura monetária; envolvase em atividades para evitar monopólio técnico e evite os efeitos laterais considerados como suficientemente importantes para justificar a intervenção

do governo; suplemente a caridade privada e a família na proteção do irresponsável, quer se trate de um enfermo mental ou de uma criança; um tal governo teria, evidentemente, importantes funções a desempenhar. O liberal consistente não é um anarquista (1984, p. 18).

O principal nome de destaque à defesa desse pensamento seria o filósofo e economista Adam Smith (1723-1790) conhecido como um dos principais teóricos do liberalismo econômico. Para ele a liberdade individual é fundamental para que haja uma melhoria de vida geral. Isso perpassa o próprio indivíduo.

Além disso, pouco se requer, para levar um Estado da barbárie mais baixa para o mais alto grau de opulência, além da paz, impostos baixos, e uma administração aceitável da justiça; todo o resto é feito pelo curso natural das coisas. Todos os governos que interferem nesse curso natural, que forçam as coisas para outra direção, ou que se empenham em sustar o progresso da sociedade em um ponto específico, não são naturais e para subsistirem têm de ser opressivos e tirânicos (Smith, 1996, p. 41).

No ideário de Smith o Estado teria também as atribuições de proteger os cidadãos contra as injustiças cometidas por outros cidadãos, criando e mantendo instituições que atendam as demandas sociais necessárias. Diante desse cenário e indo além do conceito da obrigação do Estado de atuar atendendo as demandas não só individuais, mas coletivas da sociedade, há interesse individual suficiente para suprir as demandas por serviços ambientais? Interesses particulares bastam para as empresas e demais agentes poluentes investirem em novas tecnologias limpas?

Analisando esses questionamentos não é difícil imaginar as dificuldades que perpassam os agentes econômicos em um cenário de competição de mercado para a adoção de medidas que não considerem apenas o lucro, mas priorizem as questões ambientais, sendo assim, a adoção de algumas medidas pode reduzir a lucratividade e o potencial de competição em relação as demais empresas que não adotam pratica alguma sustentável.

Para Lowy (2005, p.52) a visão racional do capitalismo é intimamente contraditória com a racionalidade ecológica, que analisa a longa temporalidade dos ciclos naturais. Pois é inerente ao sistema a competição, a busca pelo lucro rápido que é um dos principais destruidores dos equilíbrios naturais. Consequentemente as reformas parciais mostram se insuficientes, fazendo emergir a necessidade da substituição da racionalidade do lucro por uma racionalidade socioecológica.

Com Smith temos a defesa do livre comércio e da liberdade para a iniciativa de cada um, justificando que a "mão invisível" regularia o mercado, uma vez que as iniciativas individuais resultariam em um grande bem para a sociedade como um todo. Conforme Smith:

Ao preferir fomentar a atividade do país e não de outros países ele tem em vista apenas sua própria segurança; e orientando sua atividade de tal maneira que sua produção possa ser de maior valor, visa apenas a seu próprio ganho e, neste, como em muitos outros casos, é levado como que por mão invisível a promover um objetivo que não fazia parte de suas intenções. Aliás, nem sempre é pior para a sociedade que esse objetivo não faça parte das intenções do indivíduo. Ao perseguir seus próprios interesses, o indivíduo muitas vezes promove o interesse da sociedade muito mais eficazmente do que quando tenciona realmente promovê-lo (1996, p. 438).

Vemos seu pensamento direcionado contra os monopólios mercantis que existiam no mercantilismo e que eram fruto das ligações políticas de burgueses com o Estado absolutista. O Estado não deveria interferir na economia, garantindo a liberdade para que as pessoas tivessem iniciativa de investir no mercado. Essa liberdade permitiria a autorregulação da economia e condução da sociedade à prosperidade e ao bem comum. Com a analogia da mão invisível ele tentou explicar como a economia poderia atuar melhor sem a presença da intervenção estatal.

Analisando as ideias de Smith, vemos suscintamente a atenção que foi dada para a importância da atuação do Estado com a chamada "mão invisível" em situações que requerem uma regulamentação. Traçando um paralelo com os dias atuais, podemos ver que as ações que incentivam demandas sociais e que as vezes limitam interesses individuais não são atrativas aos interesses do mercado, e que sem a presença do Estado para fiscalizar tais atuações veríamos um alarmante descumprimento desses interesses.

Boron (1999, p. 29-31) trata em sua obra sobre o discurso neoliberal que não existe contradição entre o crescimento e o meio ambiente, pois teríamos justa adequação a conversão dos mecanismos de mercado que se direcionam de forma mais eficaz a internalizar as condições ecológicas e os valores ambientais no processo de crescimento econômico. Nessa proposta neoliberal atribuir-se-á direitos de propriedade e valores aos bens e serviços da natureza para que as leis que regulam o mercado façam os devidos ajustes entre os desequilíbrios ecológicos e as diferenças sociais, com o objetivo de alcançar um desenvolvimento sustentável com equidade e justiça.

Dessa forma "O discurso neoliberal da sustentabilidade monta um simulacro que, ao negar os limites do crescimento, acelera a corrida desenfreada do processo econômico para a morte entrópica" (Boron,1999, p. 23).

2 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS POLITICAS DE CRESCIMENTO

A ideia de desenvolvimento sustentável foi proposta durante a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada em Estocolmo, na Suécia, no ano de 1972. A nível mundial a abordagem de tal conceito aparece no relatório de Brundtland em 1987, com o objetivo de desenvolver o crescimento econômico e superar a pobreza dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Nessa perspectiva o que seria esse desenvolvimento sustentável? Quais ações devem ser realizadas para propiciar esse desenvolvimento?

De acordo com Brüseke (2003, p. 29-40), a modernização sem companhia da intervenção Estatal de forma racional e de algumas intervenções advindas da sociedade civil, desestrutura a composição social, a economia territorial, influenciando negativamente seu contexto ecológico. Desponta daí a necessidade de uma perspectiva multidimensional, com o envolvimento do eixo economia, ecologia e política simultaneamente, como busca fazer a teoria do desenvolvimento sustentável.

No Brasil, em 1992, num evento que ficou conhecido como ECO 92 ou Cúpula da Terra, tivemos a grande conferência das nações unidas reunindo cerca de 179 países para tratar sobre o meio ambiente e o desenvolvimento, no evento foi concretizado o conceito de desenvolvimento sustentável. Segundo Leis (1996, p. 109) era insuficiente falar em proteção ambiental isoladamente, mas era necessário atingir um novo estilo de desenvolvimento que atendesse de forma apropriada o conceito. Neste chamou-se a atenção mundial para o futuro da humanidade e a necessidade de cada nação assumir a responsabilidade ambiental para si, por meio da adoção de múltiplos esforços para conciliar desenvolvimento econômico, social e a utilização racional dos recursos naturais. Após o debate entre os participantes estes chegaram a algumas conclusões, dentre elas que os países desenvolvidos atuavam como os maiores ambientais responsáveis pelos denominados danos que os países em desenvolvimento/subdesenvolvidos necessitavam de apoio financeiro e tecnológico para traçar um novo caminho em busca da sustentabilidade.

Na Carta da Terra, documento de importância singular equivalente à Declaração Universal dos Direitos Humanos para a área de Meio Ambiente, em seu preâmbulo, vislumbramos os seguintes dizeres:

Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher o seu futuro. À medida que o mundo tornase cada vez mais interdependente e frágil, o futuro enfrenta, ao mesmo tempo, grandes perigos e grandes promessas. Para seguir adiante, devemos reconhecer que, no meio de uma magnífica diversidade de culturas e formas de vida, somos uma família humana e uma comunidade terrestre com um

destino comum. Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz. Para chegar a este propósito, é imperativo que nós, os povos da Terra, declaremos nossa responsabilidade uns para com os outros, com a grande comunidade da vida, e com as futuras gerações (2000).

Passadas mais de duas décadas desde a ECO-92 presenciamos a frustação nos resultados de muitas perspectivas positivas não alcançadas, mas passou-se a reconhecer fortemente de que o caminho para a solução dos problemas ambientais reside na noção de desenvolvimento sustentável e que a questão central da economia ecológica seria traçar estratégias sustentáveis de modo a manter a economia funcionando respeitando os limites naturais.

A partir dessas premissas, a questão central para a economia ecológica seria como adotar estratégias de funcionamento para a atuação da economia considerando a existência desses limites. Seria necessário considerar dois planos de ação: (1) um relativo às políticas especificas para cada tipo de problema ambiental a ser enfrentado; (2) o outro relativo à estabilização da expansão do sistema em nível sustentável – o crescimento zero (Romeiro, 2012, p. 65-92).

Com essa preocupação em torno de metodologias que incentivem a sustentabilidade, os governos passaram a adotar inúmeros certificados, modelos, índices e ferramentas de medição comprometidas com o desenvolvimento sustentável, incentivando que as empresas dos mais variados setores passem a utilizar esses selos com o objetivo de obter uma boa imagem social tornando-a mais atrativa para o mercado competitivo.

De acordo com Dias "[...] o mundo se move em direção à desregulação, às iniciativas privadas e aos mercados globais. Isto exige que as empresas assumam maior responsabilidade social, econômica e ambiental ao definir seus papéis e ações" (2017, p. 40). Dessa forma temos uma proatividade nas empresas, no intuito de planejar e organizar suas ações visando o desenvolvimento sustentável, tornando-o parte da estratégia empresarial e do compromisso ecológico e social.

Para Schmidheiny as "mudanças profundas e de amplo alcance na atitude empresarial, incluindo a criação de uma nova ética na maneira de fazer negócios" (1992, p. 12), remonta a ideia de que o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável é um bom negócio, pois este é capaz de criar vantagens competitivas e novas oportunidades.

Porém não podemos negligenciar que algumas empresas e organizações preocupamse mais com a obtenção de lucro do que com as questões ambientais, apresentando muitas vezes de forma falaciosa a denominada "propaganda verde" como recurso para viabilizar uma maior lucratividade. Para Dias o que possibilita:

[...] o surgimento da proposta de 'economia verde', que pode ser definida como um modelo de produção integral e inclusivo que leva em consideração variáveis ambientais e sociais. A economia verde produz baixas emissões de carbono, utiliza os recursos de forma eficiente e socialmente inclusiva. A implantação de um modelo de economia verde tem como objetivo final melhorar as condições de vida dos mais pobres; e diminuir a desigualdade social, e evitar a destruição e esgotamento dos recursos naturais. A proposta de economia verde não se contrapõe ao modelo atual, na realidade o ultrapassa incorporando variáveis sociais e ambientais (2017, p. 47)

Do ponto de vista econômico, segundo Dias (2017, p.42) a sustentabilidade prevê que as empresas devem procurar ser economicamente viáveis. Cumprindo seu papel social e levando em consideração o aspecto da rentabilidade, ou seja, dar retorno ao investimento realizado pelo capital privado. Obviamente, sabe-se que este aumento exponencial do consumo anual é resultado da facilidade de acesso à informação e de meios atrativos de compras com o uso da tecnologia, que resulta na quebra das barreiras geográficas para permitirem que estes bens e serviços cheguem facilmente em todo o globo, seja pela lógica de mercado que quer crescer, seja pelas propostas dos governos e organizações mundiais de darem direito a uma política de comercialização mundial.

Desta forma, as empresas influenciadas pelas tendências de mercado direcionam sua atuação a também influenciar o consumidor, reforçando cada vez mais um espírito consumerista criado pelo rápido rompimento das barreiras de tempo e lugar antes existentes. Por isso, Edis Milaré argumenta que: "Melhor do que falar em desenvolvimento sustentável – que é um processo – é preferível insistir na sustentabilidade, que é um atributo necessário a ser respeitado no tratamento dos recursos ambientais, em especial dos recursos naturais" (p. 68).

O desenvolvimento sustentável, por sua vez, tornou-se prática adotada como uma estratégia de crescimento, maior lucratividade e auto sustentabilidade, sendo indispensável sua adoção por todas as empresas que querem a manutenção de sua boa imagem e a sustentabilidade dos negócios.

Milaré (2007, p. 61-63) discorre que a sustentabilidade pode ser vista como a capacidade que um ecossistema possui para suprir às necessidades das populações que nele vivem ou na limitação de seu crescimento em virtude da disponibilidade de recursos naturais e da tecnologia aplicada ao seu uso buscando um nível favorável de bem-estar da coletividade. Refere-se aos recursos naturais disponíveis numa sociedade que retrata a sua capacidade natural em suportar às ações de empreendimentos locais e de se auto organizarem construindo a

denominada capacidade de sustentação (atividades sociais, políticas e econômicas geradas pela sociedade em seu benefício).

Neste horizonte de possibilidades, a ideia de desenvolvimento sustentável fundamenta suas ideias na busca pela ressignificação do modo de produção capitalista. Tentando dar uma nova interpretação às relações existentes entre a exploração da força de trabalho e a manutenção de um ambiente natural ecologicamente equilibrado, a questão socioambiental promove a atenção para pontos de incentivo como a integração entre o marketing e a responsabilidade socioambiental como estratégias de promoção empresarial. Na ótica de Hélio Zaghetto Gama, temos que: "A cada dia modifica-se as preferências dos consumidores responsáveis para os produtos que se mostram ecologicamente corretos, tanto sob os aspectos de poderem ser substituídos ou reciclados, quanto sob a ótica de serem evitados rejeitos não desagradáveis" (Gama, 2004, p. 236).

Desta forma, seguindo a lógica de mercado, as empresas passaram a utilizar o ideal de desenvolvimento sustentável como estratégia de crescimento e de sustentabilidade econômica, por meio da promoção de uma boa imagem como comprometida com a responsabilidade socioambiental e com a sustentabilidade dos negócios sem se preocupar com o futuro das próximas gerações.

A esperança, no nosso contexto brasileiro, é que o tema da educação ambiental que é pauta de discussão não só em nível empresarial mais difundida em toda a sociedade caminhe para novas perspectivas sociais. Já que em nossa Magna Carta, no seu art. 225, §1°, inc. VI, temos a determinação para que o Estado atue de modo a "[...] promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente" (Brasil, 1988). Refletindo que é preciso conscientizar a todos da necessidade do comprometimento com uma política de desenvolvimento entrelaçada com a sustentabilidade ambiental.

De acordo com Dias (2017, p. 107) do ponto de vista empresarial tratar da questão ambiental é falar da gestão ambiental, é utilizar-se de uma orientação empresarial para evitar, na medida do possível, problemas para o meio ambiente. Em outros termos, é a gestão cujo objetivo é conseguir que os efeitos ambientais não ultrapassem a capacidade de carga do meio onde se encontra a organização, ou seja, obter-se um desenvolvimento sustentável.

Deste modo, o desenvolvimento econômico deve manter o equilíbrio entre o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, proporcionando as sociedades o atendimento das suas necessidades, por meio da utilização correta dos recursos naturais, garantindo um bom nível de vida e de consumo para todas as gerações.

Conforme ressalta Machado (2013, p. 79-87) a concepção de desenvolvimento sustentável, no tocante as questões ambientais remetem a uma espécie de defesa contra a própria atuação humana, quando a exploração dos recursos seja pouco razoável ou até mesmo dispensável.

3 LIMITES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE

A discussão sobre crescimento econômico e sustentabilidade perpassam gerações e partilham de proposições econômicas e ambientais que envolvem todas as sociedades, chamando atenção os efeitos devastadores desse crescimento no Meio Ambiente. De acordo com Machado temos que:

A palavra sustentável é boa porque significa que suficiente é conseguir com que a economia cresça sem destruir os recursos e o ambiente dos quais o futuro depende, para manter o crescimento econômico de forma que os impactos sociais e ambientais desse crescimento permaneçam em equilíbrio (2013, p. 178).

O consumo desenfreado incentivado pela política capitalista de desenvolvimento sujeita a biosfera a um severo ataque de contaminação e destruição alicerçado no esgotamento dos ecossistemas e na ampliação de todas as formas de poluição existentes no globo terrestre. Vemos um cenário nefasto com uma sociedade que caminha para uma acumulação ilimitada de produtos tidos como descartáveis, mas que perduram por anos afins gerando um amontoado de lixões terrestres ou marítimos nas mais diversas partes do mundo, contribuindo numa escala exponencial para um desenvolvimento econômico irresponsável. Conforme destaca Santos:

[...] no contexto atual, é necessário que o homem tenha uma consciência ecológica sólida e entenda que a melhor maneira de se explorar o meio ambiente é buscando uma harmonia entre este e o desenvolvimento. Assim sendo, é preciso que o homem atual seja consciente de que pode, de forma racional, utilizar-se dos recursos naturais, sem, contudo, destruir a natureza (2023, p. 96).

Nesse sentido, Latouche (2009, p. 13-15) afirma que o que caracteriza o sistema capitalista seria a valorização do crescimento pelo simples crescimento, dando pouco importância ao caos ambiental que o planeta está chegando. Nos países desenvolvidos em que o consumo é maior em virtude de sua produção em larga escala, geram uma maior quantidade de resíduos, aumentando a poluição atmosférica e demandando um esgotamento dos recursos

naturais, já que o poder de compra nessas nações torna sua população mais consumista do que as populações pobres. De acordo com Boron na perspectiva capitalista temos que:

[...] a tecnologia se encarregaria de reverter os efeitos da degradação ambiental nos processos de produção, distribuição e consumo de mercadorias. A tecnologia, que contribuiu para o esgotamento dos recursos, resolveria o problema da escassez global, fazendo descansar a produção num manejo indiferenciado de matéria e energia; os demônios da morte entrópica seriam exorcizados pela eficiência tecnológica (1999, p. 27).

O fato de o planeta possuir limites físicos chama a atenção da população mundial da extrema necessidade de poupar os recursos já tão consumidos. No entanto Foladori considera que:

Não se trata de existir ou não limites físicos; para a pratica humana, o problema não é esse, mas de contradições sociais que provocam diferenças de acesso a natureza e que podem conduzir, eventualmente, a catástrofes ambientais. Colocar dessa forma o problema significa considerar que as soluções para as questões ambientais não são técnicas, como seriam se o problema fosse de limites físicos. Ao contrário, as soluções são, em primeira instancia, sociais. Somente depois de resolver as contradições sociais, as alternativas técnicas ganham sentido (2001, p. 137).

Não podemos medir desenvolvimento apenas na vertente econômica, sem considerar os demais fatores. Silva (2012, p. 184-186) explica que é necessário distinguir o crescimento econômico quantitativo do crescimento econômico qualitativo e que tratar de desenvolvimento baseando-se simplesmente em valores percentuais de crescimento econômico reflete em consequências na qualidade de vida das populações e na manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Atualmente, em vista desta constatação de que os recursos naturais são finitos e que devem ser racionalmente administrados pelos homens, esse modelo de desenvolvimento vem paulatinamente sofrendo grandes mudanças, principalmente para proteger e não comprometer a presente e as futuras gerações.

No ordenamento jurídico brasileiro uma nova categoria de norma com a função de promoção de mudanças no comportamento dos agentes econômicos, ganhou espaço com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em seu art. 170 estabelece que a ordem econômica brasileira é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa com intuito de assegurar a todos uma existência digna, pautada na defesa do meio ambiente. De acordo com Fiorillo temos que:

[...] o princípio possui grande importância e afeta diretamente o exercício de toda e qualquer atividade econômica (arts.170 e s. da CF), bem como ocasiona necessários reflexos na própria atuação do Estado como agente normativo e regulador, uma vez que numa sociedade desregrada, à deriva de parâmetros constitucionais balizadores da livre concorrência e da livre-iniciativa, o caminho inexorável para o caos ambiental é uma certeza. Não há dúvida de que o desenvolvimento econômico também é um valor precioso da sociedade. Todavia, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico devem coexistir, de modo que aquela não acarrete a anulação deste (2024, p. 40).

Diante disso, com esta nova normatização, observa-se que o conceito de desenvolvimento sustentável reforça a obrigação das atividades econômicas de fazer uso dos recursos naturais respeitando suas limitações no desenvolvimento de suas atividades. É um repensar dotado de múltiplos questionamentos acerca do modo de vida da sociedade moderna, que não deve apenas direcionar seus esforços ao acumulo de capital e lucro, mas que deve direcionar sua atuação levando em consideração os custos sociais desse desenvolvimento, buscando manter uma interação ecológica equilibrada entre a sociedade e a natureza. Com vistas à conquista da mais plena dignidade humana, discorre P. Junior:

[...] não se pode ver o mundo sob a ótica do valor de troca, do benefício econômico do lucro, mas vê-lo do ângulo das exigências autenticamente humanas, do valor de uso, da satisfação das necessidades das grandes maiorias e da ponderação desse valor sempre diante da preservação da vida e de sua qualidade. Tudo deve ser realizado visando à sustentabilidade social, econômica e ambiental, bem como ao equilíbrio ecológico, não transcendendo os limites da sobrevivência das espécies, não só dos animais, mas também dos vegetais, mantendo a biodiversidade (2016, p. 82-83).

Segundo Foladori (2001, p. 101) esse debate sobre desenvolvimento sustentável as vezes se propõe a apresentar-se como um mito, haja vista que é difícil pensar o desenvolvimento sustentável em grandes proporções submetido a lógica de produção do capitalismo que limita a concretização da equidade entre as condições sociais, ambientais e econômica.

Com base nesse discurso temos a preeminente necessidade da adoção de políticas públicas mais especificas, capazes de acompanhar o acelerado processo de globalização, chamando a atenção para o fato de que é imprescindível que o desenvolvimento esteja atrelado ao viés da sustentabilidade, pois o crescente processo de exaustão dos recursos naturais associado a extinção de várias formas de vida e ao acumulo desenfreado de resíduos gera a desertificação de ecossistemas sem garantir que a longo prazo não implique em efeitos irreversíveis a espécie humana. Junior (2016, p. 43) assevera que a condição humana impõe limites físicos, biológicos, éticos e morais, e é no reconhecimento e respeito a esses limites que

o homem será capaz de transcendê-los em direção a um conceito humano dotado de sentido e digno da criação.

Latouche (2009, p. 95-98) nos leva a uma reflexão sobre os estilos de vida adotado pela sociedade e pela premente necessidade de políticas públicas democráticas e participativas que atuem mais ativamente no viés regulatório, direcionando-se na busca por soluções para essa problemática que acompanha o desenvolvimento econômico.

Para Carvalho (2006, p. 464-465) o ponto chave dessa discussão seria a sociedade de consumo que na maioria das vezes é negligenciada enquanto se faz a análise dos problemas ambientais. P. Junior (2016, p. 46) reforça que a sustentabilidade implica ações que vão além da "letra da lei". O Estado busca a correção de tal efeito produtivo capitalista com pequenas ações pontuais nos mais variados poluidores, estabelecendo cotas ou impostos em outros casos, etc.

Dias (2017, p. 84) reforça que devido ao aumento crescente da importância das questões ambientais, o planejamento estratégico das empresas não pode mais ignorá-las, como vinha fazendo, pois, além de interferirem nos custos finais dos produtos, os problemas decorrentes de uma má gestão ambiental podem inclusive afetar a continuidade do processo produtivo. Este cita como exemplo que existe todo um arcabouço jurídico-ambiental que pode vir a sustentar ações que impeçam o livre funcionamento de indústrias que poluem ou degradam de forma irreversível o meio ambiente, ou que desenvolvam ações que podem induzir outros a fazê-lo.

Entretanto, o atual modelo socioeconômico adotado mostrou-se no decorrer dos anos incompatível com a preservação do ecossistema terrestre, apresentando resultados sociais nefastos em diversos ângulos social.

Discutir o papel do Estado frente às questões ambientais nos levam a refletir sobre o próprio modelo econômico adotado. Seja o foco no liberalismo ou no neoliberalismo nos deparamos com um estado que basicamente segue o fluxo ditado pelo mercado, adaptável às condições impostas pela classe que detém o poderio econômico. Um modelo atual globalizado com um Estado aparentemente alheio às formulações mercadológicas, atribuindo aos consumidores o esgotamento dos recursos e que na maioria das vezes se mantem omisso a uma efetiva fiscalização e atuação que possa coibir ou até mesmo conscientizar dos efeitos deletérios desse consumismo exacerbado para todas as sociedades presentes e futuras.

A preocupação intergeracional nessa sociedade de consumo assume um papel secundário com uma política de desenvolvimento econômico alicerçada numa atuação estatal menos intervencionista. Carvalho (2006, p. 90) ressalta que cabe destacar que o aumento dos

níveis de pobreza em todas as regiões do mundo não se deve à escassez de recursos econômicos. É notória a capacidade global de produção somada a inúmeras inovações tecnológicas que conduzem ao aumento da capacidade produtiva, mas ao mesmo tempo reduzem consideravelmente a necessidade de utilização de mão-de-obra desde a indústria ao setor agrícola da economia, resultando em aumento nos índices de desemprego e numa significativa redução salarial.

Este desemprego nos mais variados setores da economia tornou-se uma tendência mundial no modo de produção. Carvalho (2006, p. 90) destaca que o grande progresso tecnológico trouxe consigo a expansão da pobreza mostrando uma triste realidade a todos, de que pela primeira vez na história da humanidade a agricultura mundial tem aportes suficiente para satisfazer as necessidades alimentares de todo o planeta, demonstrando para o atual cenário mundial de que a fome não é fruto da escassez de comida, mas da impossibilidade de todos pagarem por ela.

Dupas tratando acerca do progresso e os diversos conceitos que o rodeiam e os impactos no meio ambiente discorre que:

Não se trata de eliminar, nem mesmo de prevenir os riscos, mas simplesmente de geri-los e definir coletivamente sua aceitabilidade. Assim como conceitos tais como o de 'desenvolvimento sustentável', o que estaria agora por trás da noção de risco e de sua gestão seria a naturalização da ideia de progresso, de que não se pode voltar atrás no processo histórico de desenvolvimento industrial e tecnológico desencadeado em proporções geométricas a partir do século XIX (2006, p. 236).

Vislumbramos desta forma que o modelo econômico vigente é um dos grandes responsáveis pela perpetuação da pobreza e pela crescente degradação ambiental. Conforme relata Dupas:

O próprio Banco Mundial, em relatório de 2003, reconheceu que nenhum desses padrões ambientais atuais é consistente com crescimento autossustentado mundial. Cerca de 2 bilhões de hectares do planeta, quase um quarto das terras cultiváveis, estão degradados; e o custo para reverter a degradação é muito alto. Desde 1960, um quinto das florestas tropicais desapareceu (2006, p. 228).

Deste modo suscitando como ponto central ao debate de que não são os efeitos externos do modelo produtivo vigente que é prejudicial a toda a sociedade, mas sim, o próprio sistema de produção e consumo adotado.

CONCLUSÃO

Em uma visão meramente capitalista, o meio ambiente e os seus recursos naturais são tidos como recursos disponíveis ao uso infinito do ser humano, passando a ocupar uma função unicamente de meio de produção para o desenvolvimento econômico, nos deparamos com uma política consumerista que promove o consumo em larga escala sem nenhuma preocupação as crises sociais, econômicas e ambientais que a humanidade vem de tempos em tempos sendo submetida.

Indubitavelmente, analisamos que a noção de desenvolvimento sustentável do ponto de vista econômico, nos direciona a um conjunto de ideais e normas jurídicas que buscam adequar as atividades humanas as necessidades de proteção ao meio ambiente. Resta consabido que o desenvolvimento sustentável clama por um equilíbrio entre homem, natureza, economia e relações de consumo, ambos estão entrelaçados, proporcionando a satisfação das necessidades sociais por meio da utilização consciente dos recursos naturais, buscando garantir uma qualidade de vida e de consumo para toda a sociedade.

Chama-se a atenção para o debate acerca dos efeitos nocivos dos modelos de "desenvolvimento", que alicerça suas práticas para o crescimento econômico desordenado sem tentar manter o equilíbrio entre economia e meio ambiente, resultando em desastrosos resultados para o ecossistema de modo geral com reflexos negativos no desenvolvimento social e humano.

Discussões acerca do conceito e aplicabilidade do desenvolvimento sustentável na sociedade moderna implica na priorização da dimensão ambiental e social sobre a economia, colocando em segundo plano o viés econômico que busca apenas o lucro, exigindo um afastamento de condutas mais lucrativas, porém mais prejudiciais ao meio ambiente e a adoção de práticas consumeristas que estejam em consonância com a manutenção do equilíbrio do ecossistema. Promove-se o incentivo a condutas que visem a distribuição de renda, a inclusão social, a busca por uma qualidade de vida mais favorável a toda população reduzindo as diferenças entre as minorias sociais e conscientizando a adoção de práticas menos agressiva ao ambiente.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua nossa Magna Carta constitucional, consiste em um direito de todos bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à toda coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações. Reforçando a ideia de que o desenvolvimento sustentável apresenta também um conteúdo político, disciplinando as condutas com o objetivo de garantir a preservação ambiental por meio da utilização de diversas normas de proteção ambiental como ferramentas para a sua efetivação.

Tais políticas públicas, capitaneadas por regulamentações que visam a coerção de um crescimento econômico irresponsável, e que garantam o benefício de uma pequena minoria detentora de capital econômico e dos meios de produção para apenas internalizam os lucros, e externalizam os efeitos negativos dessa produção para toda a sociedade comprometendo o futuro das próximas gerações.

REFERÊNCIAS

A CARTA DA TERRA. **The Earth Charter Initiative**. Disponível em: http://www.earthcharter.org/. Acesso em: 13 jun. 2024.

AMARAL, Sergio Pinto. **Sustentabilidade ambiental, social e econômica nas empresas**: como entender, medir e relatar. São Paulo: Tocalino, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política.** 1. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BORON, Atílio. Os novos leviatãs e a polis democrática: neoliberalismo, decomposição estatal e decadência da democracia na América Latina. In: GENTILI, Pablo e SADER, Emir (Orgs.) **Pós Neoliberalismo II – Que estado para que democracia?** Petrópolis, RJ: Paz e Terra, 1999.

BRÜSEKE, F. J. O Problema do desenvolvimento sustentável. In: CAVALCANTI, C. (org.). **Desenvolvimento e natureza**: estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo: Cortez, 2003.

BURDEAU, Georges. O Liberalismo. Paris: Seuil, 1979.

CARVALHO, Edson Ferreira de. Meio ambiente & Direitos Humanos. Curitiba: Juruá, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 jul. 2024.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental - Responsabilidade Social e Sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2017 (e-book).

DUPAS, Gilberto. O mito do progresso. São Paulo: UNESP, 2006.

FIORILLO, Celso Antonio P. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024 (e-book).

FRIEDMAN, Milton. Capitalismo e liberdade. Record. Rio de Janeiro, 1984.

FOLADORI, Guillermo. **Limites do desenvolvimento sustentável**. Campinas, SP: UNICAMP/São Paulo: Imprensa Nacional, 2001.

GAMA, Helio Zaghetto. Curso de Direito do Consumidor. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

HUNT, E. K. & Scherman, H. J. **História do pensamento econômico.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

JUNIOR, Arlindo P.; FREITAS, Vladimir Passos de; SPÍNOLA, Ana Luiza S. **Direito Ambiental e Sustentabilidade**. Barueri: Editora Manole, 2016 (e-book).

LATOUCHE, S. **Pequeno tratado de decrescimento sereno**. 1. ed. WMF. Martins Fontes: São Paulo, 2009.

LEITE, Rubens José Morato; AYALA, Patrick de Araújo. **Direito Ambiental na sociedade de risco.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

LEIS, Héctor Ricardo. **O Labirinto: ensaios sobre ambientalismo e globalização**. São Paulo: Gaia, 1996.

LOCKE, J. **Dois tratados sobre o governo.** São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LOCKE, J. **Segundo tratado sobre o governo civil e outros escritos:** ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. Petrópolis: Vozes, 2001.

LÖWY, Michael. **Ecologia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005.

MACHADO, Paulo Affonso Lemes. **Direito Ambiental Brasileiro.** São Paulo, Malheiros Editores, 2013.

MERQUIOR, José Guilherme. **O liberalismo antigo e moderno**. 3. ed. São Paulo: É Realizações Editora, Livraria e Distribuidora Ltda, 2016.

MILARÉ, Edis. **Direito do ambiente:** a gestão ambiental em foco. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MISES, Ludwing von. **Liberalismo segundo a tradição clássica**. 2. ed. São Paulo: Instituto Ludwing von Mises Brasil, 2017.

PAULANI, Leda. Neoliberalismo e Individualismo. In: **Economia e Sociedade**, Campinas (13) 115-127, dez, 1999.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico ecológica. **Estudos Avançados**, vol. 26, no 74, 2012, p. 65–92.

SANTOS, José Ozildo dos. **Sustentabilidade Ambiental em debate**. Campina Grande: GESEA, 2023.

SCHMIDHEINY, Stephan. Cambiando el rumbo: una perspectiva global del empresariado para el desarrollo y el medio ambiente. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.

SILVA, M. B. O. Obsolência programada e teoria do decrescimento versus direito ao desenvolvimento e ao consumo (sustentáveis). **Veredas do Direito**, v. 9, nº 17, p. 181-196, 2012.

SMITH, A. **A riqueza das nações**: investigação sobre sua natureza e suas causas. São Paulo: Editora Nova Cultura, 1996.

VEIGA, José Eli da. **Cidades Imaginárias – o Brasil é menos urbano do que se calcula.** Campinas: Editora da Unicamp, 2005.